

LEI N.º 444/ 2011.

"Dispõe sobre alteração, da Lei N.º 403 do Plano Plurianual de Investimentos de 09 de dezembro de 2009, altera as prioridades previstas no art. 3º da Lei nº 407 de 07 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e contém outras providências".

O Prefeito do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele, PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o FORMULÁRIO 7, constante na Lei n.º 403 de 09 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos, conforme se segue:

§ 1º - Ficam suplementadas no exercício de 2012 as ações constantes dos seguintes programas:

Formulário 7: AÇÕES VALIDADAS	Unidade Responsável	Unidade Medida	Tip o	Produto (Bem ou Serviço)	An o	Valore s Físico s	Valores Financeiros Suplementa dos
Ação							
Programa: 0001 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
1002 – AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Percentu al	P	VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENT OS ADQUIRIDOS	201 0 201 1 201 2 201 3	0% 0% 100% 0%	0,00 0,00 11.800,00 0,00
Programa: 0001 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Percentu al	A	APOIO ADMINISTRAT.	201 0 201 1 201 2 201 3	0% 0% 100% 0%	0,00 0,00 73.774,00 0,00
Programa: 0001 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
2003 – RECEPÇÕES, HOMENA- GENS E HOSPEDAGENS	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	Percentu al	A	RECEPÇÕES E HOMENAGEN S A AUTORIDADE S	201 0 201 1 201 2 201	0% 0% 100% 0%	0,00 0,00 580,00 0,00



MUNICIPIO DE PAVÃO

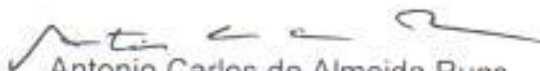
Administração 2010 – 2013

A grande obra é cuidar de pessoas

§ 2º - A alteração da meta financeira prevista nas ações 1026 e 1027 do programa 0016 serão custeadas com recursos decorrentes do convênio com o Ministério das Cidades, cadastrado sob a proposta nº 3510101/2010-44, Construção e Reforma Habitações Populares no valor de R\$ 630.000,00.

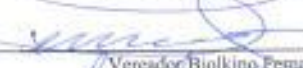
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando o **ANEXO I – PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2012**, previsto no art. 3º da Lei nº 425 de 18 de maio de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2012 a vigorar contemplando tais alterações.

Município de Pavão, 09 de novembro de 2011.


Antonio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito do Município de Pavão

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
05 de Dezembro de 2011


Vereador Biolkino Fernandes Pessoa


Vereador José Antônio de Jesus


Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

05 de Dezembro de 2011


Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
05 de Dezembro de 2011


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz

Vereador Ladston Bernardo Pereira


Vereador Jamilson Dias Barbosa

APROVADO

2ª discussão

05 de Dezembro de 2011


Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
05 de Dezembro de 2011

Vereador João Gonçalves Pena


Vereador Biolkino Fernandes Pessoa


Vereador Manoel Ferreira de Souza

APROVADO

3ª discussão

05 de Dezembro de 2011


Liliane Raquel Costa Abilio
Presidente

A SANÇÃO

Em, 06 de Dezembro de 2011


Prefeito


AG